



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Edifício "Prof.ª Carolina Ribeiro"

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Climaco, 140 - Fone (015) 251-3576 - Fax (015) 251-4773

Cx. P. 57 - CEP 18270-000 - TATUÍ - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 3.175, de 29 de Setembro de 1999.

Cópia

- Dispõe sobre alterações no artigo 1º, inciso I do artigo 2º e incisos I, II, III e IV e letras do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.860 de 29/12/95.

A Câmara Municipal de Tatuí, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º, inciso I do artigo 2º e os incisos I, II, III, IV e suas respectivas letras do artigo 3º, / da Lei Municipal nº 2.860 de 29/12/95, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo municipal e sociedade civil".

"Artigo 2º -

I - definir as prioridades e aprovar a política municipal de assistência social."

"Artigo 3º -

I - do Governo Municipal:

- a) Representante da Divisão de Serviço Social e de Assistência Social, ou órgão equivalente;
- b) Representante do órgão da Educação;
- c) Representante do órgão da Saúde;
- d) Representante do órgão das Finanças;
- e) Representante das outras esferas de Governo, União e Estado.

II- Representante da Sociedade Civil:

- a) Representante de Entidades de atendimento à Infância e Adolescência;
- b) Representante de Escolas Especializadas e /



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Edifício "Prof.^a Carolina Ribeiro"

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Climaco, 140 - Fone (015) 251-3576 - Fax (015) 251-4773
Cx. P. 57 - CEP 18270-000 - TATUÍ - Estado de São Paulo

Cópia

das Associações de Portadores de Deficiên-
cia;

c) Representante de Asilos e Associações de /
Idosos;

d) Representante de entidades de Atendimento à
Família.

III- Representantes de Assistentes Sociais.

IV - Representantes das Associações Comunitárias."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Tatuí, 29 de Setembro de 1999.

ADENIR SIGNORI BORSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

(Ofício nº 617/99, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departa-
mento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data
supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

Maria Neide de Paula Lisboa.